



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS
COMARCA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
VARA ÚNICA DA COMARCA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO - CÍVEL -
PROJUDI
Praça Cívica, s/n - Morada do Sol - Presidente Figueiredo/AM - CEP: 69..73-5-000 - Fone:
(92) 3324-1606

Autos nº. 0600739-64.2022.8.04.6500

Processo: 0600739-64.2022.8.04.6500

Classe Processual: Tutela Cautelar Antecedente

Assunto Principal: Liminar

Requerente(s): • JOÃO BOSCO LOPES MAIA JÚNIOR

Requerido(s): • AMAZONAS GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA S/A

• CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A

SENTENÇA

Trata-se de Ação Cautelar Preparatória de Ação Civil Pública com Pedido de Liminar ajuizada pelo MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO em face de AMAZONAS GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA S/A e CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A

As partes firmaram acordo em Audiência de Conciliação pugnando por sua homologação, conforme mov. 24.1.

É o relatório. JULGO.

Sem mais delongas, verifico que as partes firmaram acordo em sede de Audiência conciliatória para por fim à presente ação após o seu cumprimento integral.

O acordo firmado consiste na(o):

- 1) Concessão de 90 litros diários de combustível para realização do transporte de insumos e dos comunitários pelas embarcações disponíveis, enquanto perdurar a abertura dos vertedouros;
- 2) Contratação, no prazo de 05 (cinco) dias de embarcações que atendam uma capacidade mínima de 72 (setenta e duas) pessoas, para o atendimento dos munícipes atingidos pela cheia decorrente da abertura das comportas;
- 3) Fornecimento de 2.000 (duas mil) cestas básicas, em parcelas de 500 (quinhentas) por demanda, na seguinte ordem: **1ª parcela, em 24 (vinte e quatro) horas; 2ª parcela, em 07 (sete) dias; 3ª parcela, em 15 (quinze) dias e assim sucessivamente, nos mesmos moldes, enquanto houver a necessidade da abertura das comportas;**
- 4) Elaboração, no prazo de 20 (vinte) dias, por parte da Empresa Concessionária, de plano de contingência para suporte e logística definitivos da situação de calamidade pública prevista com a abertura dos vertedouros, a ser apresentado ao Município de Presidente Figueiredo, indicando a provável duração do período de necessária abertura dos vertedouros e a continuidade do suporte logístico estabelecido neste ato, enquanto necessário.

Ainda, foi determinado que as obrigações assumidas pelas partes requeridas deverão observar o prazo firmado, sob pena de multa diária de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Por fim, em face do acordo celebrado e da disposição em cumprir com as determinações por parte das empresas demandadas, restou revogada de Liminar de mov. 6.1, com o retorno da autonomia da gestão de

abertura e fechamento dos vertedouros à Empresa requerida.

Isto posto, HOMOLOGO POR SENTENÇA o acordo firmado e determino a suspensão do feito até o seu cumprimento integral.

À secretaria para que promova a alteração no polo ativo da demanda para que passe a constar "MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO".

Suspendam-se os autos e aguarde o cumprimento do acordo.

P.R.I.

Presidente Figueiredo, 11 de Abril de 2022.

ROGER LUIZ PAZ DE ALMEIDA
Juiz de Direito